CREFITO 1
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PORTARIA CREFITO-1 Nº 084, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre os feriados, pontos facultativos e o recesso institucional no âmbito do CREFITO-1 no período remanescente do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e o Regimento Interno do CREFITO-1, aprovado pela Resolução CREFITO-1 nº 4, de 9 de março de 2024;

CONSIDERANDO os feriados nacionais estabelecidos pela legislação federal;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que divulga os feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no exercício de 2026 no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO os feriados estaduais legalmente instituídos nos Estados de Pernambuco, Alagoas e Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir previsibilidade ao funcionamento das unidades administrativas do CREFITO-1 e de organizar previamente o recesso institucional de fim de ano;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do CREFITO-1, no período compreendido entre 6 de agosto de 2026 e o encerramento do exercício de 2026, os seguintes feriados nacionais e pontos facultativos:

I – 7 de setembro, segunda-feira – Independência do Brasil – feriado nacional;

II – 12 de outubro, segunda-feira – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

III – 28 de outubro, quarta-feira – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

IV – 2 de novembro, segunda-feira – Finados – feriado nacional;

V – 15 de novembro, domingo – Proclamação da República – feriado nacional;

VI – 20 de novembro, sexta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – feriado nacional;

VII – 25 de dezembro, sexta-feira – Natal – feriado nacional.

Art. 2º Além das datas previstas no art. 1º, serão observados, exclusivamente nas unidades do CREFITO-1 localizadas no Estado de Alagoas, os seguintes feriados estaduais:

I – 16 de setembro, quarta-feira – Emancipação Política de Alagoas;

II – 30 de novembro, segunda-feira – Dia Estadual do Evangélico.

Art. 3º Além das datas previstas no art. 1º, será observado, exclusivamente nas unidades do CREFITO-1 localizadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I – 3 de outubro, sábado – Mártires de Cunhaú e Uruaçu – feriado estadual.

Art. 4º As unidades do CREFITO-1 observarão, ainda, os feriados municipais instituídos por lei no município em que estiverem localizadas, quando incidentes sobre dia de expediente regular.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral manterá controle atualizado das datas previstas no caput e providenciará, quando necessário, a prévia comunicação da suspensão do expediente na respectiva unidade.

Art. 5º Nos dias em que houver suspensão do expediente em decorrência desta Portaria, os prazos administrativos que se iniciarem ou se encerrarem na respectiva data serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente em que houver expediente regular.

Art. 6º Fica instituído recesso institucional no âmbito do CREFITO-1 no período compreendido entre 24 de dezembro de 2026 e 2 de janeiro de 2027, com suspensão do expediente regular na sede e nas demais unidades administrativas do Conselho.

§ 1º Durante o período de recesso, ficarão suspensos os prazos dos processos administrativos em trâmite no CREFITO-1, ressalvada a prática de atos considerados urgentes pela Presidência, voltando a fluir normalmente no primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.

§ 2º Durante o período de recesso, não serão realizadas reuniões remuneradas nem pagos auxílios ou verbas indenizatórias correlatas às atividades de comissões, câmaras técnicas, grupos de trabalho ou outras estruturas colegiadas, ressalvadas as situações de convocação expressamente autorizadas pela Presidência, em razão de necessidade institucional devidamente justificada.

§ 3º O expediente regular será retomado em 4 de janeiro de 2027, segunda-feira.

Art. 7º A suspensão do expediente prevista nesta Portaria não impede, mediante determinação da Presidência, a realização ou manutenção de atividades consideradas urgentes ou indispensáveis ao funcionamento institucional do CREFITO-1.

Art. 8º A Coordenação-Geral adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à organização das rotinas administrativas e à comunicação aos empregados, colaboradores, profissionais e público em geral.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de agosto de 2026.

Recife/PE, 14 de outubro de 2026.

Dr. FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE
Presidente do CREFITO-1

Certifico que esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência do CREFITO-1 no dia 14/10/2026.

Carlos Francisco da Silva

Chefe da Procuradoria Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Maciel Dias de Andrade**, **Presidente**, em 14/10/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Francisco da Silva**, **Colaborador**, em 14/10/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0599037** e o código CRC **590CEBB1**.